

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 030/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Universidade Estadual de Goiás, instituída pela Portaria n. 573/2018 - UEG;

CONSIDERANDO a solicitação da Gerência de Finanças para contratação de empresa para o fornecimento de energia elétrica, a fim de atender à UEG Câmpus São Luís de Montes Belos - Fazenda Escola, conforme processo n. 201800020001146, doc. n. 2807281;

CONSIDERANDO a descrição do objeto, constante no termo de referência, fornecimento de energia elétrica, em alta/baixa tensão, segundo a estrutura tarifária horossazonal - modalidade verde, grupo A, para uso exclusivo na unidade consumidora, doc. n. 2807750;

CONSIDERANDO a justificativa, no termo de referência, segundo a qual a referida despesa objetiva garantir o desenvolvimento de atividades da Administração Pública estadual, atendendo, de forma continuada e controlada, o fornecimento de energia elétrica, doc. n. 2807750;

CONSIDERANDO que o art. 25, caput, da Lei n. 8.666/93 declara inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO que Jessé Torres Pereira Júnior¹, comentando também o *caput* do art. 25, aduz o seguinte:

[...] Com efeito, a cabeça do art. 25 acomoda todas as situações concretas em que for inviável a competição, ainda que sem correlação com as hipóteses definidas nos incisos. Assim, em dúvida sobre se determinado caso enquadra-se sob tal ou qual inciso de inexigibilidade, deverá a Administração capitulá-lo, desde que segura quanto à impossibilidade da competição no caput do art. 25. O leque de situações em que se apresenta tal impossibilidade é largo e variado, por vezes surpreendente [...]

CONSIDERANDO, ainda, a estimativa de um gasto mensal no valor de R\$ 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) para um período de contratação de 12 (doze) meses (doc. 2807281), bem como a justificativa apresentada pela Gerência de Finanças para esses valores (doc. n. 2177894);

CONSIDERANDO que foram acostados os documentos relativos à reserva de recursos orçamentários, Programação de Desembolso Financeiro (doc. 2819529) e Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (doc. 2819743);

CONSIDERANDO que, tratando-se de serviço público em que a Contratante é parte usuária, a contratação se estenderá por mais de um exercício financeiro e, continuamente, por prazo indeterminado, nos termos do inciso II do § 3° do art. 62 da Lei n. 8.666/1993, conforme entendimento da Orientação Normativa n. 36, de 13/12/11, publicada no DOU, Seção I, de 14/12/11²:

[...] A administração pode estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto[...]

CONSIDERANDO a autorização para o procedimento licitatório, assinada pelo reitor, Haroldo Reimer, doc. n. 1473212;

RESOLVE, com base no art. 25, *caput*, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, TORNAR INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO para contratação de empresa para o fornecimento de energia elétrica, em alta/baixa tensão, segundo a estrutura tarifária horossazonal - modalidade verde, grupo A, a fim de atender à UEG Câmpus São Luís de Montes Belos - Fazenda Escola, em favor da CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, CNPJ n. 01.543.032/0001-04, pelo valor estimado mensal de R\$ 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais), perfazendo o valor estimado total de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), para um período de contratação de 12 (doze) meses.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, em Anápolis, aos 12 dias do mês de junho de 2018.

PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres. Comentários à Lei de Licitações e Contratações da Administração Pública. 7. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2007, p. 341.
 AGU. Orientação Normativa n. 36, de 13 de dezembro de 2011. Editada pela Portaria AGU n. 572, de 13.12.2011. Publicada no DOU I, 14.12.2011.



Documento assinado eletronicamente por CESAR WALMOR DA SILVA LEIDENS, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em 13/06/2018, às 12:11, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por FADYLLA REGINA SOUZA CAETANO, Membro da Comissão Permanente de Licitação, em 13/06/2018, às 12:13, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.





Documento assinado eletronicamente por TONY VINICIUS LEMOS DE LIMA, Membro da Comissão Permanente de Licitação, em $13/06/2018, \, \text{as } 12:14, \, \text{conforme art.} \, \, 2^o, \, \S \, \, 2^o, \, \text{III, "b"}, \, \text{da Lei } 17.039/2010 \, \, \text{e art.} \, \, 3^o\text{B}, \, \text{I, do Decreto } \, n^o \, \, 8.808/2016.$



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?

La Capa acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 2883619 e o código CRC BC267FB9.

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO RODOVIA BR 153 Qd. KM 99 - Bairro SAO JOAO - CEP 75132-903 - ANAPOLIS - GO 0- Bloco 1, térreo, Bairro São João (62)3328------

Referência: Processo nº 201800020001146

SEI 2883619